

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO N° 124, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o "Encontro de Carros Antigos e Rebaixados" no Calendário Oficial do Município de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Tavares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Sumaré, o evento cultural denominado “Encontro de Carros Antigos e Rebaixados”, a ser realizado anualmente no último domingo do mês de janeiro.

Art. 2º - O evento tem como finalidades promover a cultura dos carros antigos e rebaixados por meio de encontros democráticos e abertos ao público, incentivando o turismo e atividades recreativas, bem como:

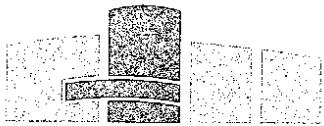
I - Incentivar a cultura automotiva e reconhecer a importância dos veículos clássicos e modificados como patrimônio cultural e artístico;

II - Promover a preservação, restauração e inovação automotiva, fortalecendo o setor e incentivando práticas sustentáveis no meio automobilístico;

III - Estimular a interação entre colecionadores, restauradores e entusiastas, proporcionando um espaço para a troca de experiências e conhecimentos;

IV - Fomentar o turismo e a economia local, incentivando a visitação de interessados de outras regiões e impulsionando setores como o comércio, a hotelaria e a gastronomia.

Art. 3º - A organização do evento poderá contar com o apoio da Prefeitura Municipal de Sumaré e de entidades privadas interessadas, mediante parcerias e convênios, desde que respeitadas as normas vigentes, assegurando a segurança, a acessibilidade e a infraestrutura necessária à sua realização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 4º - Poderão ser realizadas atividades complementares, tais como exposições, palestras educativas, oficinas de restauração, apresentações musicais e concursos de veículos, com o objetivo de ampliar o impacto sociocultural do evento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

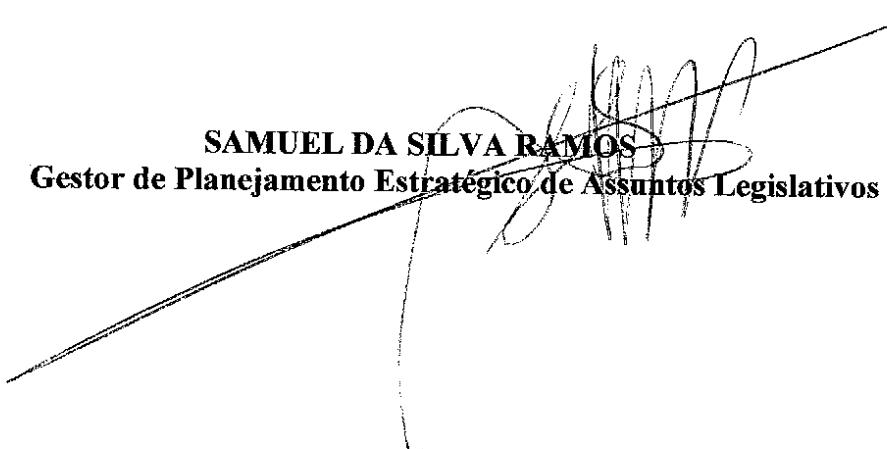
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 07 de outubro de 2025.



HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 07 de outubro de 2025.



SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos